

Portaria nº 101, de 1º de agosto de 2024.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora **Fátima Joaquim de Almeida**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2024020970,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição** à servidora, **FÁTIMA JOAQUIM DE ALMEIDA**, CPF 313.640.201-49, matrícula nº 9694, **Classe/Referência C40IIP**, do cargo efetivo de **Professora**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com fundamento no art. 19 c/c art. 21, da Lei nº 3.598/2013 deste RPPS.

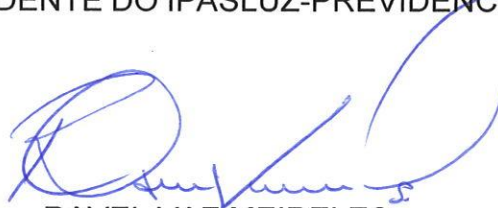
Art. 2º- O valor dos proventos anuais é de R\$ 52.483,20 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), e os proventos mensais de **R\$ 4.373,60 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos), equivalente ao valor da média aritmética simples encontrada**, resultante de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora em todo o período contributivo desde a competência julho de 1994, com fundamento no art. 50, da Lei Municipal 3.598/2013, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Valor da média aritmética	R\$ 4.373,60
Valor do provento	R\$ 4.373,60

Art. 3º- **Será devido à aposentada o reajustamento anual da aposentadoria** para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, **na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS**, de acordo com a variação do índice definido em lei pelo Município de Luziânia, **conforme disposto no art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente